

LEI Nº. 516/2001, DE 03 DE JANEIRO DE 2001.

Autor: Vereador Moacir Augusto

"Autoriza o Poder Executivo a liberar para crianças cirurgia plástica reparadora de defeito físico decorrente de acidente, de maus tratos ou de má formação congênita".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a liberar para crianças do Município a realização de cirurgia plástica reparadora de defeito físico decorrente de acidente, de maus tratos ou de má formação congênita.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios específicos, se necessários, com instituições federais, estaduais, fundações e instituições de saúde para a geração de recursos e para a realização das intervenções cirúrgicas definidas no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas com a implantação da presente Lei correrão à conta das verbas consignadas à Saúde no Orçamento Municipal e de convênios específicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal